



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

Introduz alterações na Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2008, que instituiu o Prêmio Sabotage.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º A Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2008, passa vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 1º Fica instituído o Prêmio Sabotage, que será entregue, anualmente, preferencialmente, na semana que inclui o dia 21 de março, durante a Semana do Hip Hop, instituída pela Lei nº 13.924, de 22 de novembro de 2004, em Sessão Solene a ser realizada na cidade de São Paulo, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Serão avaliados os trabalhos de artistas que enviarem suas inscrições voluntariamente, conforme orientação no Portal da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º Farão jus ao Prêmio Sabotage pessoas ou grupos que tenham se destacado no cenário do Hip Hop, utilizando como critério objetivo de destaque os impactos sociais daquele(a) artista ou grupo na sua comunidade ou campo de atuação no Município de São Paulo, nas seguintes categorias:

- I - Artista de Dança
- II - Artista de Grafite
- III - Disk Jockey (DJ)
- IV - Mestre de Cerimônia (MC)



§ 1º Deverá ser observada a diversidade como critério para definir a lista tríplice de finalistas de cada categoria.

§ 2º Uma mesma pessoa física só poderá ser premiada, em um mesmo ano, em uma única categoria, sendo vedada a entrega do prêmio ora instituído, uma segunda vez, para a mesma pessoa, em outro ano, na mesma categoria.

Art. 3º Consiste a honraria instituída por esta resolução na entrega dos seguintes prêmios:

I - Placa de Homenagem para o primeiro colocado e duas placas de menções honrosas de cada categoria, na qual constarão as seguintes inscrições: Câmara Municipal de São Paulo; Prêmio Sabotage; a categoria que está sendo premiada; e o nome do vencedor.

II - divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de São Paulo poderá firmar convênio e buscar parcerias e patrocínios para a realização da Sessão Solene e para a concessão do prêmio.

Art. 4º Cada uma das entidades e pessoas abaixo serão convidadas anualmente para indicar um(a) representante com notório saber sobre pelo menos uma das 4 (quatro) categorias contempladas pelo Prêmio Sabotage para compor a Comissão Julgadora. Ficando facultada a participação das entidades mediante aceite do convite.

1. Central Única das Favelas (Cufa)
2. Centro Cultural São Paulo (CCSP)
3. Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA USP)
4. Fórum do Hip Hop (do Município de São Paulo)



5. Núcleo de Hip Hop da Secretaria Municipal de Cultura

6. Theatro Municipal de São Paulo

§ 1º. Além das entidades citadas no caput, serão convidados(as) para compor a comissão julgadora os vencedores de cada categoria em ano anterior e um(a) profissional com carreira sacramentada na cultura Hip Hop paulistana homenageado no ano anterior, destaque nos termos do § 3º.

§ 2º. As instituições deverão fornecer uma minibiografia dos indicados para compor a comissão julgadora.

§ 3º. Além de selecionar os artistas para as 4 (quatro) listas tríplexes, a comissão julgadora poderá indicar, por edição, um destaque - profissional com carreira sacramentada na cultura Hip Hop paulistana - para ser homenageado(a), com a anuência prévia desse(a) homenageado(a).

§ 4º. Até o último dia do mês de setembro, a comissão julgadora deverá encaminhar à Comissão de Educação, Cultura e Esportes os nomes das pessoas físicas que entende serem merecedoras do prêmio no número de 3 (três) por categoria e o destaque que tiver sido indicado para homenagem naquele ano.

§ 5º. Os participantes da Comissão Julgadora de que trata o presente artigo não serão remunerados por essa atividade, nem poderão concorrer, no ano da participação e no subsequente, para o prêmio ora regulamentado, sendo a participação, porém, considerada de relevante interesse público e podendo ser reconhecida por meio de certificado de participação equivalente a 10 horas, mediante atuação em todas as etapas.

Art. 4ª-A Até o último dia do mês de novembro do ano anterior em que o prêmio será concedido, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes deliberará sobre as listas tríplexes de finalistas de cada categoria enviadas pela comissão julgadora e ratificará o destaque que tiver sido indicado para homenagem naquele ano.



Art. 4ª-B Em casos excepcionais, em que a pessoa homenageada de carreira consagrada, prevista no § 3º do art. 4º, não resida no Município de São Paulo, limitado ao território nacional, a Câmara Municipal de São Paulo poderá, nos termos da legislação vigente, custear transporte aérea e hospedagem, incluindo um(a) acompanhante.

Parágrafo único O disposto no “caput” deste artigo, aplica-se, também, a grupos homenageados.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celso Giannazi
Vereador



JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução tem como objetivo atualizar a legislação do Prêmio Sabotage que, desde sua implantação, vem batendo recordes de inscrições.

As alterações foram propostas pela Comissão de Eventos da Câmara Municipal e se fazem necessárias para que o prêmio cumpra os prazos e ofereça melhor estrutura para a premiação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes como parte da composição visa melhorar o fluxo da organização, uma vez que se trata de comissão permanente, com reuniões semanais, não dependendo de formação de uma subcomissão. Outros prêmios como Paulo Freire, Vila Lobos etc são discutidos no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Outra alteração proposta é na comissão julgadora, a modificação é essencial para que demais profissionais do ramo da música, sobretudo do HIP HOP, possam contribuir com o julgamento justo e proporcionar qualidade ao prêmio.

Ademais, o estabelecimento de prazos são importantes para que a comissão de organização de eventos da Câmara Municipal possa cumprir com o regimento.

Por todo o exposto, solicito apoio dos pares para aprovação desta atualização do Prêmio Sabotage.